PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 067/95 LAGUNA CARAPÃ, 25 DE MAIO DE 1.995.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Laguna Carapã-MS, a proceder reajuste salarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo de Laguna Carapã-MS, conceder ' reajuste salarial de 13% (treze por cento), a todos servidores' públicos municipais, cujo percentual será calculado sobre os vencimentos percebidos em Abril de 1.995.

PARÁGRAFO ÚNICO: Determina-se que o reajuste aos servidores municipais estabelecidos neste Projeto, será extensivo ao grupo dos professores leigos nível 0.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 25 DE MAIO DE 1.995.

JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal